

Atos Administrativos



Chefia de Gabinete



JUSTIFICATIVA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO

A Prefeita Municipal de Porto Seguro - BA, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, por meio do presente ato, vem apresentar os termos de justificativa para abertura de procedimento licitatório visando a implementação e concessão sistema de estacionamento rotativo, nos seguintes termos:

Desde a criação da Lei Municipal nº 186/94 vem sendo alvo objeto de diversos questionamentos quanto a quando a implantação dos serviços.

A Constituição Federal remete ao Poder Público Municipal a competência para executar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, assim como compete ao município legislar sobre interesses locais (art. 30, I) e em consonância com o que prevê o Código de Trânsito Brasileiro a constitucionalidade está explícita no projeto em questão.

Uma das medidas de engenharia de trânsito aplicadas em todo o país com o objetivo de melhorar o tráfego de veículos nas grandes cidades é o sistema de estacionamento rotativo remunerado, previsto no artigo 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual é definida a competência dos órgãos e entidades executivas de trânsito municipais pela instalação, manutenção e operacionalização do sistema pago nas vias públicas.

O Sistema de Estacionamento Rotativo é uma realidade em várias cidades brasileiras, como Salvador (BA), Belo Horizonte (MG), Florianópolis (SC), São Paulo (SP), Recife (PE), Tubarão (SC), Rio de Janeiro, Niterói, entre outros.

O principal objetivo do sistema é permitir a rotatividade de vagas, principalmente em áreas comerciais e de serviços, de forma a democratizar o acesso às vagas de estacionamento, racionalizando a utilização do espaço público. O sistema é também uma forma de combater a privatização de vagas de estacionamento, que são apropriadas por pessoas ou estabelecimentos particulares, restringindo o acesso dos cidadãos.

Com o aumento do número de veículos circulando na cidade, o sistema rotativo se mostra uma opção viável para amenizar os transtornos causados pela escassez de vagas de estacionamento, isto porque a procura de estacionamento provoca congestionamentos e o cometimento de infrações, como filas duplas e estacionamento sobre os passeios públicos, entradas de garagens, calçadas, ou até mesmo em praças públicas.

As vagas são dispostas, estrategicamente, em áreas comerciais, uma vez que o objetivo do "Rotativo" é tornar a circulação de pessoas e veículos mais efetiva e garantir ao maior número possível de veículos o acesso às vagas em espaços públicos.

Rua Antônio Osório - 170 - Centro
Tel. 73-3012-0017 - CEP. 45.810-000 - CNPJ. 13.635.016/0001-12



Chefia de Gabinete



A venda dos cartões, tickets ou fichas poderá ser feita por monitores, estabelecimentos comerciais, parquímetros, sistema eletrônico informatizado ou guichês de venda administrado pela Concessionária.

Ademais, é certo que o Poder Público possui atividades típicas e essenciais à Coletividade que merecem total atenção do Município, conforme prescreve o Artigo 6º da CF/88. Vejamos, verbis: *“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010).”*

Outro fator importante neste caso é a não permissão de que pessoas físicas (flanelinhas) executem um serviço de cobrança de estacionamento em locais públicos.

Também a presente legislação apresenta perspectivas de implantação de novas tecnologias facilitando o controle dos estacionamentos.

Esta proposta permitirá um controle democrático das vias públicas com uma rotatividade igualitária entre todos os municípios.

O estacionamento rotativo tem o objetivo de amenizar a falta de vagas nas ruas do centro da cidade, além do mais, esta nova metodologia de controle impacta diretamente o comércio de forma positiva, dando mais segurança e tranquilidade para as pessoas que vão até o centro da cidade realizar suas compras.

O novo sistema promove o compartilhamento das vagas, possibilitando que os clientes possam estacionar para efetuar compras.

Com população estimada em 146.625 habitantes (IBGE 2018) e uma frota total de 42.291 veículos (DENATRAN 2016), assim como as grandes cidades, apresenta-se com uma alta demanda de veículos disputando vagas de estacionamento, em especial, nas áreas centrais.

Note-se que Porto Seguro possui peculiaridades onde sua população flutuante face ser um dos grandes pontos turísticos do Brasil, triplica o número de veículos nos períodos de alta temporada, tornando-se com isso um dos municípios Brasileiros com maior índice per capita de veículos.

Com o intuito de solucionar ou minimizar o problema, a Secretaria Municipal de Transito e Serviços públicos, o órgão responsável pelo planejamento da acessibilidade, mobilidade e transporte da cidade, tem desenvolvido estudos e projetos que, a médio e longo prazo, visam priorizar e dar melhores condições de circulação aos pedestres, aos meios de transporte não motorizados e ao transporte público coletivo.

No entanto com o intuito de atender à atual insuficiência de vagas de estacionamento na região central, é possível contar com tecnologias que proporcionam a rotatividade no uso dessas vagas.

Rua Antônio Osorio - 170 – Centro
Tel. 73-3012-0017 – CEP. 45.810-000 – CNPJ. 13.635.016/0001-12



Chefia de Gabinete



Já implantado em várias cidades e com resultados positivos, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago proporciona a rotatividade no uso das vagas de estacionamento e, em consequência disso, amplia o número de vagas disponível.

Considerando que as vagas passam a ter um limite de tempo para o seu uso e que o não cumprimento desse tempo gera penalidades ao condutor do veículo, essa rotatividade inevitável faz com que o uso das vagas seja democratizado. Dessa forma, os espaços públicos, que em muitos casos são, na prática, caracterizados como privativos, recuperam sua característica original.

É válido ressaltar que a Prefeitura de Porto Seguro, assim como tantas outras prefeituras, recebe constantemente reclamações referentes a essa prática ilegal, quando, em muitos casos, os condutores de veículos se sentem coagidos.

Considerando que o sistema de estacionamento rotativo gera um custo ao condutor de veículos, pelo tempo de uso das vagas, muitos destes optarão por outros meios de transporte, como o coletivo ou o não motorizado. Considerando ainda que para a devida implantação do sistema, as áreas a serem beneficiadas deverão estar com suas ruas e calçadas bem definidas e adequadas, conclui-se que as calçadas que se encontram sem pavimento e/ou inacessíveis, deverão ser readequadas para que a implantação do sistema seja viabilizada.

Os benefícios vão, portanto, muito além da disponibilização de vagas para estacionamento. Teremos então, de fato, uma fiscalização e controle do uso desses espaços públicos; redução de conflitos no trânsito e da emissão de gases poluentes em função da redução de veículos individuais nas ruas e; execução de obras voltadas à acessibilidade e à mobilidade urbana sustentável.

Por tais razões, esta o Município de Porto Seguro, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Públicos apresenta proposta para a execução da Lei Municipal, lançando as bases para a modernização e a terceirização da cobrança de estacionamento rotativo.

Portanto, para se alcançar este objetivo, não resta outra possibilidade senão a **CONCESSÃO DO SERVIÇO A EMPRESA PRIVADA**, mediante a outorga onerosa.

Tal premissa extrai-se que para o bom atendimento grande contingente de pessoal deve ser alocado, o que por hora o Município não detém condições de contratação face limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

Outro sim o investimento previsto e necessário nas várias searas tecnológicas previstas é vultoso, sendo ele aproximados 2 milhões de reais.

A contrário sem a outorga ao invés de dispender recursos públicos trará receita ao Município podendo o valor recebido ser utilizado em atividades essenciais.

Rua Antônio Osorio - 170 – Centro
Tel. 73-3012-0017 – CEP. 45.810-000 – CNPJ. 13.635.016/0001-12



Chefia de Gabinete



Diante estes fatos fundamentais, forte no artigo 5º. da Lei 8.987/95 justificamos a CONCESSÃO e sua outorga transferindo a empresa que ofertar o maior valor de outorga ao Município o dever de investimento, organizar e gerenciar o estacionamento mediante o direito da exploração dos serviços.

Gabinete da Prefeita de Porto Seguro- BA, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Antônio Osorio - 170 – Centro
Tel. 73-3012-0017 – CEP. 45.810-000 – CNPJ. 13.635.016/0001-12